



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O Município de Santa Tereza comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos Ensinos Fundamental, Pré-Escola e Creche, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 06/2020. Os envelopes referentes a documentação e a proposta deverão ser entregues na data de **13 de janeiro de 2026**, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROONENTE (NOME COMPLETO)

2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

2.1. DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)

- 2.1.1. Cópia da DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas;
- 2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.1.3. Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- 2.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;
- 2.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- 2.1.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- 2.1.7. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.1.8. Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
- 2.1.9. Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
- 2.1.10. Para produto de origem animal:
 - 2.1.10.1. Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
 - 2.1.10.2. Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

2.2. DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)

- 2.2.1. Cópia da DAP do agricultor familiar participante;
 - 2.2.2. Cópia do CPF(Cadastro de Pessoa Física);
 - 2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;
 - 2.1.4. Para produto de origem animal:
 - 2.1.4.1 Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
 - 2.1.4.2. Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.
- Parágrafo Único:** O envelope referente a habilitação de cada grupo será aberto na data de 15 de janeiro de 2026, às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

3. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo:

Parágrafo Único: O envelope da proposta de cada grupo será aberto na data de 21 de janeiro de 2026, às 10:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza.

4. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

- 4.1.** Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Santa Tereza.
- 4.2.** Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.
- 4.3.** Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.
- 4.4.** Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedor familiar rural, em condição de igualdade.
- 4.5.** Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.
- 4.6.** Havendo empate, após a aplicação dos critérios fixados nos itens 4.1 a 4.5 será realizado o rateio das quantidades dos produtos entre os proponentes.
- 4.7.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

5. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS:

- 5.1.** A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para os meses de fevereiro a dezembro do ano de 2026, para a Pré-Escola e Creche e escolas municipais, elaborados pela nutricionista do Município, conforme descrição a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTI-DADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Abacaxi- de primeira qualidade, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Unidades	150	13,00	1.950,00
02	Abóbora Cabotiá- de primeira qualidade, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	70	8,70	609,00
03	Aipim- de primeira qualidade, em condições adequadas para consumo com ausência de parasitas e larvas.	Kg	70	12,00	840,00
04	Alface crespa- folhas novas, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Unidades	160	5,00	800,00
05	Alho- de primeira qualidade, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	3,5	50,00	175,00
06	Banana Prata- Primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	500	9,60	4.800,00
07	Batata doce- de primeira qualidade, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	135	8,50	1.147,50
08	Bergamota- de primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	210	9,50	1.995,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

09	Bergamota Ponkan- de primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	kg	100	9,50	950,00
10	Beterraba- primeira qualidade, selecionado, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	140	9,50	1.330,00
11	Biscoito Amanteigado- Bandeja com plástico transparente e solda íntegra. Embalagem de 350g.	Bandejas	150	11,00	1.650,00
12	Biscoito colonial- Bandeja com plástico transparente e solda íntegra. Embalagem de 350g.	Bandejas	120	11,00	1.320,00
13	Brócolis- primeira qualidade, selecionado, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, entregue em embalagem individual, plástica de polietileno, não reciclado, transparente.	Unidades	270	9,50	2.565,00
14	Capeletti de Frango - transparente devidamente resfriado com solda íntegra. Embalagem de 500g.	Pacotes	150	22,00	3.300,00
15	Caqui de Chocolate Preto- de primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	80	15,00	1.200,00
16	Cebola Branca- primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	130	12,00	1.560,00
17	Cenoura- primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	Kg	135	9,90	1.336,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

18	Chuchu- Primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas de consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	70	9,50	665,00
19	Couve-flor- primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Unidades	280	13,00	3.640,00
20	Cuca Simples-Sem recheio, embalagem plástica com solda íntegra de aproximadamente 700g.	Unidades	100	15,00	1.500,00
21	Espinafre- de primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Maços	55	8,50	467,50
22	Feijão Preto-De primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	30	15,00	450,00
23	Feijão Vermelho- de primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	60	25,00	1.500,00
24	Laranja do céu- primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	260	9,75	2.535,00
25	Laranja Suco- primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	150	9,75	1.462,50
26	Maçã-De primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	500	9,75	4.875,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

27	Melancia- de primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	280	6,90	1.932,00
28	Milho Verde- de primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Unidades	260	5,00	1.300,00
29	Pão Bolinha-Embalagem plástica transparente com solda íntegra de 400g.	Pacotes	150	9,00	1.350,00
30	Pão Fatiado-Embalagem plástica transparente com solda íntegra de 700g.	Pacotes	220	13,00	2.860,00
31	Pepino Japonês-Primeira qualidade, selecionado, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	20	15,00	300,00
32	Repolho branco - primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	90	9,00	810,00
33	Tempero Verde- primeira qualidade, selecionado, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Maços de 250g.	Maços	170	7,00	1.190,00
34	Tomate Saladete- primeira qualidade, selecionado, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta.	Kg	500	13,00	6.500,00
	Uva Isabel- de primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	40	12,00	480,00

5.2.Os preços descritos acima foram retirados do menor valor de cada produto de 3 (três) orçamentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

de comércios varejistas locais e regionais (conforme anexo).

5.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, anexo II, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.4. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

6.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Educação, no dia seguinte a abertura do envelope contendo a documentação, no dia **22 de janeiro de 2026, até as 10:00 horas**.

6.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

6.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.4. As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, as especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 4 do edital.

6.5. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

7. DA CONTRATAÇÃO:

Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data em que o mesmo será homologado vencedor.

8. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no item 5 deste edital.

9.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal e Termo de Recebimento, estes correspondentes ao fornecimento efetuado.

10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.

10.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo III do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

10.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;

10.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega, anexo II.

10.5. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o resarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

10.6 O fornecedor deverá destacar na nota fiscal o valor da retenção de INSS, correspondente a 1,5%, de conformidade com a Lei Federal nº 8.212/91 e suas alterações.

11. PENALIDADES

A contratada se sujeitará as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
- b) multa de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) multa de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto;
- d) suspensão do direito de contratar com a administração pública num prazo de 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves.

O contratante se sujeitará a seguinte penalidade:

- a) multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida, caso não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0707 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1236100112234 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

(250) 3339030000 – MATERIAL DE CONSUMO

1005 – MERENDA ESCOLAR – PNAE

0707 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1236500102235 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ - ESCOLA

(777) 3339030000 – MATERIAL DE CONSUMO

1005 – MERENDA ESCOLAR – PNAE

0707 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1236500532236 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

(779) 3339030000 – MATERIAL DE CONSUMO

1005 – MERENDA ESCOLAR – PNAE

13. DOS RECURSOS

Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e contrarrazões no mesmo prazo.

14. ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Minuta de Contrato;

Anexo II – Cronograma de entrega dos gêneros alimentícios;

Anexo III – Projeto de venda.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das **08:00 horas às 11:00 horas e das 13:30**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

horas às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Secretaria Municipal de Administração, sita na Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Santa Tereza, 19 de dezembro de 2025.

Município de Santa Tereza
Gisele Caumo
Prefeita Municipal

Aprovado:
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº ____/2025

“CONTRATO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR”

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Gisele Caumo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Rua _____, n.º_____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE E DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos Ensinos Fundamental, Pré-Escola e Creche, descritos a seguir, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2025:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na listagem da Cláusula Primeira, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$_____ (_____).

Parágrafo Único: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

1 – O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal e Termo de Recebimento da Agricultura Familiar, estes correspondentes ao fornecimento efetuado.

2 – A entrega das mercadorias deverá ser feita conforme cronograma expedido pela Secretaria da Educação, devendo a entrega se proceder no prédio da Secretaria Municipal da Educação livre de todas as despesas de frete, de recursos humanos, de materiais, de encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e de quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura do mesmo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste;
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- c) guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento;
- b) informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA;
- c) guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamada Pública nº 001/2025;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.
- f) O fornecedor deverá destinar na nota fiscal o valor da retenção de INSS, correspondente a 1,5%, de conformidade com a Lei Federal nº 8.212/91 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
- b) sem prejuízos das outras combinações, multas sob o total atualizado do Contrato:
* de 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente;
* de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato;
- c) suspensão do direito de contratar com a administração pública num prazo de 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves.

O CONTRATANTE sujeita-se a seguinte penalidade:

- a) multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida, caso não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS

O presente contrato poderá ser rescindido:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- a) nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- b) amigavelmente, desde que haja acordo entre ambas as partes;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplente de suas obrigações. Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que resarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0707 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1236100112234 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
(250) 3339030000 – MATERIAL DE CONSUMO
1005 – MERENDA ESCOLAR – PNAE

0707 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1236500102235 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ - ESCOLA
(777) 3339030000 – MATERIAL DE CONSUMO
1005 – MERENDA ESCOLAR – PNAE

0707 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1236500532236 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
(779) 3339030000 – MATERIAL DE CONSUMO
1005 – MERENDA ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

As partes contratantes elegem para o mesmo, o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza, ____ de _____ de 2025.

Município de Santa Tereza
Gisele Caumo
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Aprovado:
Assessor Jurídico

ANEXO II



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santateresa.rs.gov.br>

CRONOGRAMA DE ENTREGA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

	Preto														
23	Feijão vermelho	Kg	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	06	-	60
24	Laranja do céu	kg	-	-	-	50	50	50	60	50	-	-	-	-	260
25	Laranja Suco	kg	-	-	-	-	50	50	50	-	-	-	-	-	150
26	Maçã	Kg	30	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	500
27	Melancia	Kg	70	70	-	-	-	-	-	-	-	-	70	70	280
28	Milho verde	Uni	100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	60	260
29	Pão Bolinha	Pacote	15	15	15	15	15	15	13	13	13	13	08	-	150
30	Pão fatiado	Pacote	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	220
31	Pepino Japonês	Kg	5	5	-	-	-	-	-	-	-	-	5	5	20
32	Repolho branco	Uni	9	8	7	9	8	7	9	8	7	9	9	9	90
33	Tempero Verde (Salsa)	maço	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	10	170
34	Tomate Saladete/Italiano	kg	38,5	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	38,5	500
35	Uva Isabel	Kg	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40

***Os produtos deverão ser entregues na Escola Municipal Rodrigues Alves e EMEI Descobrindo Caminhos**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nºn001/2014

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1 – Nome do Proponente:	2 – CNPJ:	
3 – Endereço:	4 – Município:	5 – CEP:
6 – Nome do Representante Legal:	7 – CPF:	8 – DDD/Fone:
9 – Banco	10 – Nº da Agência	11 – Nº da Conta Corrente

B – Grupo Informal

1 – Nome do Proponente:	4 – Município:	5 – CEP:
2 – Endereço:	7 – Nº SIBRATER:	8 – DDD/Fone:

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Grupo Informal)

1 – Nome	2 – CPF	3 – DAP	4 – Nº da Agência	5 – Nº da Conta Corrente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1 – Nome da Entidade:	2 – CNPJ:		
3 – Endereço:		4 – Município:	5 – CEP:
6 – Nome do Representante e e-mail:		7 – CPF:	8 – DDD/Fone:

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1 – Nome do Agricultor Familiar	2 – Produto	3 – Unidade	4 – Quantidade	5- Preço/Unidade	6 – Valor Total
David Batista Franco	Abacaxi Abóbora Moranga Banana Prata Bergamota Ponkan Brócolis Cenoura Espinafre Feijão Vermelho Laranja do Céu Maçã Melancia Tempero Verde Tomate Saladete	Unidades Kg Kg Kg Unidades Kg Maços Kg Kg Kg Kg Kg Maços Kg	150 70 500 100 270 135 55 60 260 500 280 170 500	R\$ 13,00 R\$ 8,70 R\$ 9,60 R\$ 9,50 R\$ 9,50 R\$ 9,90 R\$ 8,50 R\$ 25,00 R\$ 9,75 R\$ 9,75 R\$ 6,90 R\$ 7,00 R\$13,00	R\$ 1.950,00 R\$ 609,00 R\$ 4.800,00 R\$ 950,00 R\$ 2.565,00 R\$ 1.336,50 R\$ 467,50 R\$ 1.500,00 R\$ 2.535,00 R\$ 4.875,00 R\$ 1.932,00 R\$ 1.190,00 R\$ 6.500,00 Total do agricultor: R\$ 31.210,00
Janete Teresinha Dendena Remus	Aipim Alface Crespa Alho Batata doce Bergamota Beterraba Caqui Cebola Branca Chuchu Couve-flor Feijão Preto Laranja suco Milho Verde	Kg Unidades Kg Kg Kg Kg Kg Kg Kg Unidades Kg Kg Unidades	70 160 3,5 135 210 140 80 130 70 280 30 150 260	R\$12,00 R\$5,00 R\$ 50,00 R\$ 8,50 R\$9,50 R\$ 9,50 R\$ 15,00 R\$ 12,00 R\$ 9,50 R\$ 13,00 R\$15,00 R\$ 9,75 R\$5,00	R\$ 840,00 R\$ 800,00 R\$ 175,00 R\$ 1.147,50 R\$ 1.995,00 R\$ 1.330,00 R\$ 1.200,00 R\$ 1.560,00 R\$ 665,00 R\$ 3.640,00 R\$ 450,00 R\$ 1.462,50 R\$ 1.300,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santateresa.rs.gov.br>

	Pepino Japonês Repolho Branco Uva Isabel	kg Kg Kg	20 90 40	R\$15,00 R\$9,00 R\$12,00	R\$ 300,00 R\$ 810,00 R\$ 480,00 Total do agricultor: R\$ 18.155,00
Agostini	Biscoito Amanteigado Biscoito Colonial Capeletti de Frango Cuca Simples Pão Bolinha Pão Fatiado	Bandejas Bandejas Pacotes Unidades Pacotes Pacotes	150 120 150 100 150 220	R\$11,00 R\$11,00 R\$22,00 R\$15,00 R\$9,00 R\$13,00	R\$1.650,00 R\$1.320,00 R\$3.300,00 R\$1.500,00 R\$1.350,00 R\$2.860,00 Total agricultor R\$ 11.980,00
TOTAL DO PROJETO					R\$ 61.345,00

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1 – Produto	2 – Unidade	3 – Quantidade	4 – Preço/Unidade	5 – Valor Total
Abacaxi	Unidades	150	13,00	1.950,00
Abóbora moranga	Kg	70	8,70	609,00
Aipim	Kg	70	12,00	840,00
Alface crespa	Unidades	160	5,00	800,00
Alho	Kg	3,5	50,00	175,00
Banana Prata	Kg	500	9,60	4.800,00
Batata doce	Kg	135	8,50	1.147,50
Bergamota	Kg	210	9,50	1.995,00
Bergamota Ponkan	Kg	100	9,50	950,00
Beterraba	Kg	140	9,50	1.330,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Biscoito Amanteigado	Bandejas	150	11,00	1.650,00
Biscoito Colonial	Bandejas	120	11,00	1.320,00
Brócolis	Unidades	270	9,50	2.565,00
Capeletti de Frango	Pacotes	150	22,00	3.300,00
Caqui de Chocolate Preto	Kg	80	15,00	1.200,00
Cebola	Kg	130	12,00	1.560,00
Cenoura	Kg	135	9,90	1.336,50
Chuchu	Kg	70	9,50	665,00
Couve-flor	Unidades	280	13,00	3.640,00
Cuca Simples	Unidades	100	15,00	1.500,00
Espinafre	Maços	55	8,50	467,50
Feijão Preto	Kg	30	15,00	450,00
Feijão Vermelho	Kg	60	25,00	1.500,00
Laranja do céu	Kg	260	9,75	2.535,00
Laranja Suco	Kg	150	9,75	1.462,50
Maçã	Kg	500	9,75	4.875,00
Melancia	Kg	280	6,90	1.932,00
Milho Verde	Unidades	260	5,00	1.300,00
Pão Bolinha	Pacotes	150	9,00	1.350,00
Pão Fatiado	Pacotes	220	13,00	2.860,00
Pepino japonês	Kg	20	15,00	300,00
Repolho branco	Unidade	90	9,00	810,00
Tempero Verde (salsa)	Maço	170	7,00	1.190,00
Tomate Saladete	Kg	500	13,00	6.500
Uva Isabel	Kg	40	12,00	480,00
TOTAL DO PROJETO				R\$ 61.345,00
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
Todas as semanas na segunda-feira e quarta-feira serão entregues na SMEC os produtos, conforme a quantidade				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

estipulada no cronograma mensal entregue anteriormente. As entregas serão avaliadas pela nutricionista conferindo a quantidade e a qualidade dos produtos. Não serão aceitos produtos que diferem da descrição solicitada e que não estejam próprios para o consumo.

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal:

Fone/E-mail:

CPF:

Local e Data:

Agricultores do Grupo Informal

Assinatura